



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2023
(Processo Licitatório nº 054/2023)

**LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (CONFORME ANEXO VI)**

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapora, órgão de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Sr. **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal nº 35 de 09 de outubro de 2005, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 104, de 10 de fevereiro de 2020, do Decreto Municipal nº 138 de 24 de novembro de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será realizado pela Pregoeira **POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS** e Equipe de Apoio formada por, **IGOR QUEIROZ EVANGELISTA, KAREN PASSOS DE ABREU, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, RAPHAEL ANTONIO LINO e TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES**, designados através da Portaria nº 147 de 20 de abril de 2022.

Data da sessão: 15/06/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG:985023

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**

1.1 A licitação será dividida em **138 (cento e trinta e oito)** itens, conforme quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como os outros



anexos pertencentes a este instrumento convocatório, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.1 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art. 3º, I, II e IV do Decreto Municipal nº 138/2021.

2.2 Em respeito ao princípio da competitividade e visando dar às empresas de menor porte a possibilidade de participar do certame fornecendo quantitativos unitários menores, esta Administração adotará o percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada item especificado no Anexo I - cláusula 1, como referência da quantidade mínima de unidades a ser cotada, conforme previsto no art. 9, IV do Decreto Municipal nº 138/2021.

2.2.1 Ao item que receber a melhor proposta, nos termos do parágrafo anterior e atendido o disposto no Item 9 deste Edital, serão adjudicados tantos Licitantes quanto necessário para atingir-se o quantitativo estimado conforme o Termo de Referência (Anexo I).

2.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.4 Cumpre esclarecer que, embora o art. 22 do Decreto Municipal nº 138/2021 disponha sobre a possibilidade da utilização da Ata de Registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, uma vez que não possui estrutura administrativa necessária ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.4.1 Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”¹

2.5 O prazo de validade deste registro de preços será de 12 meses, observando-se o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 138/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

¹Disponível em: <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=5f4139cef088027c6de53aa80c020c7d>.



3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil; exceto os Microempreendedores Individuais e Pequenas empresas cuja autenticação poderá ser realizada pelo Gov.br, alternativamente ao uso do certificado digital.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação possui itens destinados à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.3 Conforme art. 8º do Decreto nº 8.538/2012, as licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6 Os itens em RESERVA DE COTA terão prioridade para aquisição pela Administração.

4.7 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.7.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, respeitado o disposto no item 3.2 deste Edital.

4.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.9.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9.6 empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.7 empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.9.8 empresa que possui um dos sócios impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até os 06(seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

4.9.9 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;

4.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.10.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.10.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.10.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

² O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 A proposta deverá conter os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Uma vez configurada a abertura da sessão pública e vinculada a equipe que atuará neste pregão, o sistema na data/hora definida, abrirá automaticamente os itens para disputa.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

7.5.1 Tendo em vista as alterações ocorridas no sistema, em razão da implantação da nova sala de disputa: visão governo, transcorrido o período de 20 (vinte) minutos da análise das propostas e caso não seja feita nenhuma ação do agente de contratação e a equipe de pregão NÃO estiver vinculada, o Pregão FICARÁ “*sem prazo definido*” e o agente de contratação deverá definir uma nova data de abertura da sessão, cumprindo a exigência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para nova data de abertura.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A licitante deve estar atenta, pois erros de digitação, por quaisquer motivos, não poderão ser sanados após a fase competitiva, de sorte que deverá cumprir com o lance ofertado, sob pena de desclassificação.³

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste

³http://www.comprasnet.gov.br/Ajuda/siasg/FaqPregaoElet_Marco2007.htm



Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, §2º, da Lei nº8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 No país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta **observando, ainda, se o valor unitário e total encontra-se com no máximo 02 (duas) casas decimais**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.1.1 O Pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente CASO a licitante permaneça inerte.



7.29.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1 A proposta adequada poderá observar Anexo II deste Edital, e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- d) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.32 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.33 A proposta adequada será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.34 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.35 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.36 Encerrada a fase de negociação do preço e encaminhamento da proposta adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º,



do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, já se manifestou o TCU, através do Acórdão 697/2006⁴.

8.3.2 Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

8.3.3 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

⁴Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexigibilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da exigibilidade do preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexigibilidade de preços. Isso porque *sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos*, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração.



8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 Das Amostras

8.12.1 Ressalta-se a necessidade de apresentação de amostra, para o licitante classificado em primeiro lugar, para os itens: 04, 08, 09 e 64, conforme o item 5.3 do Termo de Referência (ANEXO I).

8.12.2 Quanto à necessidade de apresentação de amostras o TCU já se posicionou a respeito, senão vejamos:

[...] encontra-se consolidado nesta Corte o entendimento de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório. (Acórdão 2368/2013 –Plenários, TCU)

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)⁵.

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto

⁵A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação⁶.

9.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, for em emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

⁶Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser já exigidos para fins de habilitação no

instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 Para a certidão de falência e concordata que não consignar em sua redação o período de vigência, será considerado período de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição⁷

⁷<http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:~:text=Como%20registrar%20o%20prazo%2>



9.11 Qualificação Técnica ou Operacional

9.11.1 Um atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

9.11.2 A licitante deverá apresentar também exigências pela Norma ABNT NBR 19932-1 e 2 para o item: 113.

9.11.3 As Ferramentas deverão estar de acordo com as normas NR 18.22, NR 12 e NBR 16748:2019.

9.11.4 Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as norma da NR 6 de EPI vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

9.11.5 Os equipamentos de EPI que deverão vir acompanhados do CA são: 1, 10, 13, 14, 15, 16, 76, 77, 78, 90, 95, 96, 104, 111.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 As certidões de regularidade, quando não vierem com prazo de validade expresse, serão consideradas válidas se emitidas em até **90 (noventa) dias**, da data designada para abertura da sessão.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.16.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



Edital.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.19.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTES CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, conforme modelo contido no ANEXO V do presente Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.3.1. O recurso dirigido aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial serão julgados dentro de 5 (cinco) dias.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Caberá ao Prefeito, decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10.4.1 O prefeito decidirá sobre a manutenção ou reforma da decisão do Pregoeiro Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LCnº 123/2006.

11.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório e publicação no diário oficial dos municípios mineiros-AMM-MG.

11.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a



descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar



possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ARP

16.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o município de Pirapora/MG a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

16.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Contratos negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.4 O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

16.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.



16.6 Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

16.7 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Administração procederá à revogação da presente Ata de Registro de Preços.

16.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida à Diretoria de Contratos, no horário de 12:00 às 17:00horas.

16.9 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Do recebimento do Objeto - Conforme descrito no item 07 do Termo de Referência (Anexo I).

17.2 Da Fiscalização – Conforme descrito no item 13 do Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 Conforme descrito nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Conforme descrito no item 14 do Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Conforme descrito no item 17 do Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do



certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 138/2021.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00horas.

22.1.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

22.1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações desta Prefeitura, sediado na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora – MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1 ANEXO I - Termo de Referência.

24.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Vencedora.

24.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

24.5 ANEXO V – Declaração de relação de parentesco conforme art. 123 da Lei Orgânica municipal.

24.6 ANEXO VI - Valor Máximo Aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

Pirapora, 24 de Maio de 2023

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira Oficial



ANEXO I-
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa (s) para fornecimento de Ferramentas, Equipamentos, Máquinas Manuais e EPI's (Equipamento de Proteção Individual), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos e também tem por objeto a aquisição de ferramentas, equipamentos e máquinas manuais que serão utilizados para desenvolvimento de atividades de serviços urbanos, bem como atendendo as demandas de toda Prefeitura Municipal de Pirapora.
- 1.3 A manutenção predial e de serviços urbanos é essencial para a conservação do patrimônio, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão deste município. Dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações, os serviços de manutenção predial são imprescindíveis para preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência.
- 1.4 Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados neste Ente.
- 1.5 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência.
- 1.6 Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E NATUREZA COMUM DO OBJETO

- 2.1 A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado deve-se aos interesses dos cidadãos, pois o material licitado servirá para manutenção de logradouros públicos, conservação de praças, jardins, orlas, passarelas, pontes, galerias, ruas, cais, e em meios fios em vias públicas, reparos, manutenção de prédios públicos, entre outros. Enfatizamos que a execução de uma infraestrutura adequada no município, além de ser um direito de todos, garantirá melhorias na qualidade de vida e bem estar social, permitirá aos habitantes e turistas maior usufruto dos espaços públicos, lembrando também que é um direito do cidadão morar em uma cidade com infraestrutura.
- 2.2 Considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e visando permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, entidade ou programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo



a ser demandado pela Administração; nos termos do Decreto Municipal 138, de 24 Novembro 2021.

- 2.3 As quantidades dos materiais são estimadas para o período de 12 (doze) meses, podendo ou não serem adquiridas em sua totalidade
- 2.4 A contratação em questão será realizada mediante pregão, pois, conforme Lei 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.
- 2.5 A aquisição dos materiais solicitados possui natureza comum, pois são materiais de usualidade corriqueira da Administração Pública, portanto quando as especificações completas do serviço/fornecimento desejado são informadas a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, o serviço/fornecimento é considerado comum.
- 2.6 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

3.2. A licitante deverá apresentar também exigências pela Norma ABNT NBR 19932-1 e 2 para o item: 113.

3.3. As Ferramentas deverão estar de acordo com as normas NR 18.22, NR 12 e NBR 16748:2019. Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as norma da NR 6 de EPI vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

3.3.1. Os equipamentos de EPI que deverão vir acompanhados do CA são: 1, 10, 13, 14, 15, 16, 76, 77, 78, 90, 95, 96, 104, 111.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto pelo art. 1º, parágrafo único da Lei do Pregão, pois é um produto de usualidade/necessidade corriqueira da Administração Pública, portanto quando as especificações completas do fornecimento desejado são informadas a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, o fornecimento é considerado comum. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A contratação em questão será realizada mediante pregão eletrônico, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços



comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 1º, §3º, reza que para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão eletrônico.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O material a ser adquirido deverá satisfazer as especificações e as quantidades relacionadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1.	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA COM HASTE, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE EM HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO	UNI	10
2.	ALAVANCA MACIÇA , DE FERRO FORJADO; MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 1 1/4", PONTAS TIPO FENDA E PONTEIRO	UNI	10
3.	ALICATE AMPERIMETRO PROFISSIONAL , MEDIÇÃO ATÉ 1000AC; VISOR NA BASE; ALERTA DE PRESENÇA DE TENSÃO EM TODAS AS FUNÇÕES; GARRAS ESTREITAS COM GANCHO NA PONTA; TRUE RMS; MÁX/MIN; PICO MÁX/MÍN (1MS); TESTE DE CONTINUIDADE SONORO; AUTO-DESLIGAMENTO CONFIGURÁVEL; RETENÇÃO DE LEITURA (HOLD); INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; INCLUI PONTAS DE PROVA, GARRA JACARÉ E BOLSA. CAT IV 600V CERTIFICADA PELO UL; CAT III 1000V CERTIFICADA PELO UL	UNI	03
4.	ALICATE BOMBA D'ÁGUA DE 10" , LARGURA 65MM, ALTURA 22 MM, PESO 390 G, VISE GRIPE, COM BOTÃO DE AJUSTE RÁPIDO COM MOLA NO EIXO.	UNI	02
5.	ALICATE DE BICO COM REVESTIMENTO ISOLADO. POSSUI EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS, ERGONÔMICA, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. CONTA COM ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO E POLIDO. PRODUZIDA POR IMERSÃO, PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CONFORME NORMA EN 60900 / IEC 60900. SUBMETIDA À ENSAIOS DE: IMPACTO, TENSÃO ELÉTRICA, ADERÊNCIA, INFLAMABILIDADE E PRESSÃO/PENETRAÇÃO. POSSUI DUPLA CAMADA	UNI	03
6.	ALICATE DE CORTE PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO ISOLADO. DUPLA CAMADA EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS, ERGONÔMICA, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS. ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO E POLIDO. ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CONFORME NORMA EN 60900 / IEC 60900, RESISTENTE À: IMPACTO, TENSÃO ELÉTRICA, INFLAMABILIDADE.	UNI	04
7.	ALICATE DE PRESSÃO • FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR • USO PROFISSIONAL • GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA • INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - MEDIDA TOTAL: 10" (224 MM) - ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM) - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO: NIQUELADO/CROMADO.	UNI	03
8.	ALICATE UNIVERSAL 8" , FABRICADO EM AÇO CROMO – VANÁDIO, CABO ISOLADO 1000V, ANTIDSLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS. ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO. ARESTA DE CORTE AMPLA GAMA DE CABOS, CORTA FIOS E MALHAS DE COBRE, DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10MM² SEM ISOLAÇÃO, BICO COM RANHURAS CRUZADAS.	UNI	10
9.	ARCO DE SERRA 12", COMPLETO	UNI	06
10.	AVENTAL DE RASPA DE COURO SEM MANGA	UNI	50
11.	BOMBA MANUAL PARA GRAXA - RESERVATORIO DE 7KG	UNI	02
12.	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 900; 450W; 220V	UNI	02
13.	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO	PARES	40
14.	BOTINA DE COURO NOBUK (ELETRICISTA)	PARES	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

15.	BOTINA DE COURO SEM BIQUEIRA COM CADARÇO	PARES	500
16.	BOTINA DE COURO SEM BIQUEIRA SEM CADARÇO	PARES	500
17.	BROCA SDS PLUS 10 X 160	UNI	10
18.	CABO DE MADEIRA ROLIÇA PARA ENXADA DE OLHO DE 38MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO 1,50 M. DIAMETRO ENTRE 38 A 40 MM	UNI	200
19.	CABO DE MADEIRA OVAL PARA PICARETA DE OLHO OVAL DE 70 X 45 MM DE DIAMETRO E 90 CM DE COMPRIMENTO	UNI	30
20.	CADEADO 30MM	UNI	100
21.	CADEADO 35MM	UNI	100
22.	CADEADO 50MM	UNI	70
23.	CAIXA DE FERRAMENTA N°9 COM 5 GAVETAS	UNI	05
24.	CAMARA DE AR PARA CARRINHO 3,25 X 8"	UNI	80
25.	CAPA CHUVA PLASTICA TIPO MORCEGO TAMANHO GG EXTRA	UNI	50
26.	CARRINHO DE MÃO EM CHAPA #18, CAÇAMBA METÁLICA QUADRANGULAR REFORÇADA, BRAÇO METÁLICO, COM PNEU MACIÇO DE 3" DE LARGURA. FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT 16269.	UNI	50
27.	CARRO / CARRINHO PARA COLETA DE LIXO (CARRINHO PARA GARI) FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CHAPA REFORÇADA DE 1,5MM. CAPACIDADE PARA 120 LITROS. EQUIPADO COM PNEUS MACIÇOS. MEDIDAS APROX.: 60X110CM (LXA); PESO: 28KG DESVIO DE 2 KG PARA MAIS OU PARA MENOS; CAPACIDADE DE CARGA: 120 LITROS; PINTURA: EPÓXI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	50
28.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	UNI	10
29.	CHAVE DE FENDA - 1/4 X 6 - AÇO CROMO-VANÁDIO	UNI	10
30.	CHAVE DE FENDA - 3/16 X 6 - AÇO CROMO-VANÁDIO	UNI	10
31.	CHAVE DE FENDA - 3/8 X 6 - AÇO CROMO-VANÁDIO	UNI	10
32.	CHAVE DE GRIFO 14" - AÇO CARBONO	UNI	05
33.	CHAVE DE GRIFO 24" - AÇO CARBONO	UNI	03
34.	CHAVE INGLES 12"- AÇO CARBONO	UNI	03
35.	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6 - AÇO CROMO-VANÁDIO	UNI	06
36.	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	UNI	30
37.	CINTO DUPLO PROFISSIONAL PARA ROÇADEIRA (CINTO COLETE) - ACOLCHOADO, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS MODELO TIPO STIHL	UNI	40
38.	COLHER DE PEDREIRO N° 8". EM AÇO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, CANTO REDONDO, CABO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADO.	UNI	10
39.	COMPRESSOR AR BIVOLT 2HP - 25LTS	UNI	02
40.	CONE EMBORRACHADO PARA SINALIZAÇÃO DE 75 CM	UNI	40
41.	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS	UNI	05
42.	CORRENTE PARA MOTOPODA 36RM RAPID MICRO AMPLA CONCORRÊNCIA	UNI	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

43.	CORRENTE PARA MOTOPODA 36RM RAPID MICRO RESERVA DE COTA		150
44.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 61PMM3 PICCO MINI	UNI	220
45.	ELETRODO PARA SOLDA DE 2,5 MM (PACOTE DE 1 KILO)	KG	60
46.	ELETRODO PARA SOLDA DE 3,25MM (PACOTE DE 1 KILO)	KG	60
47.	ELETRODO PARA SOLDA DE 4,00MM (PACOTE DE 1 KILO)	KG	20
48.	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS; REFORÇADA; COM CABO DE MADEIRA DE 1,45M APROXIM.	UNI	150
49.	ENXADÃO LARGO REFORÇADO 3.0	UNI	30
50.	ESCADA ALUMINIO DUPLA 05 DEGRAUS	UNI	03
51.	ESCADA ALUMINIO DUPLA 07 DEGRAUS	UNI	03
52.	ESCADA ALUMINIO DUPLA 11 DEGRAUS	UNI	05
53.	ESMERILHADEIRA 7" - 2200 WATS 127V (PROFISSIONAL)	UNI	02
54.	ESMERILHADEIRA 4 1/2" - 900 WATS 127V (PROFISSIONAL)	UNI	01
55.	FACÃO MATO 18"	UNI	30
56.	FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA (3MM) – BOBINA (ROLO) DE 200 METROS (2KG)	ROLO	30
57.	FITA ZEBRADA - ROLO COM 100 MTS	UNI	80
58.	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA, MÍNIMO DE 100CM	UNI	30
59.	FURADEIRA 1/2" (PROFISSIONAL) - 127VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.050 WATTS	UNI	04
60.	GARFO FORCADO DE AÇO GALVANIZADO - 16 DENTES, COM CABO	UNI	10
61.	GARRAFÃO TÉRMICO - 3 LITROS	UNI	30
62.	GARRAFÃO TÉRMICO - 5 LITROS	UNI	30
63.	JOGO BROCAS PARA METAIS, 1 À 13MM - 25 PEÇAS	UNI	04
64.	JOGO DE BROCAS DE VIDEA PARA CONCRETO, 3 À 10MM – 8 PEÇAS	UNI	02
65.	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA, 1 À 13MM – 25 PEÇAS	UNI	03
66.	JOGO DE CHAVE COMBINADA, 6 A 32MM - PROFISSIONAL – 15 PEÇAS	UNI	02
67.	JOGO DE CHAVE FIXA, 6 A 32MM PROFISSIONAL – 12 PEÇAS	UNI	02
68.	LAMINA DE SERRA MANUAL 12 POL. / 18 DENTES	UNI	100
69.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNI	30
70.	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	UNI	80
71.	LIMA REDONDA 4MM	UNI	50
72.	LIMA- MOTOSSERRA 5,5MM	UNI	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

73.	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO - 0,8MM X 100M	UNI	10
74.	LONA DE POLIETILENO, AZUL, 6M X 4M, 100 MICRAS OU SUPERIOR	UNI	10
75.	LONA PLÁSTICA PRETA 8MX100M	ROLO	02
76.	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PARES	300
77.	LUVA DE RASPA EM COURO CANO LONGO	PARES	20
78.	LUVA DE VAQUETA EM COURO	PARES	150
79.	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA- LATEX	PARES	300
80.	MACHADO DE 3,5 LB, COM CABO DE MADEIRA	UNI	03
81.	MANGUEIRA COM TRAMA DE LONA - PARA JARDIM 3/4 EMBORRACHADA (FLEXIVEL)	MTS	400
82.	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL TRANSPARENTE 5/16"	MTS	100
83.	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2MM, EMBORRACHADA (FLEXIVEL)	MTS	100
84.	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA ACIMA DE 200 AMPERES, BIFASICA	UNI	02
85.	MAQUINA MULTIPROCESSO, TIG E ELETRODO INOX, FERRO FUNDIDO, 6013 E 7018 ATÉ 4,00MM COM 100% DE CICLO DE TRABALHO COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO TIPO BOLSA PORTÁTIL	UNI	01
86.	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNI	04
87.	MARRETA DE 2 KG COM CABO DE MADEIRA	UNI	04
88.	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNI	03
89.	MARTELO DE UNHA DE 27MM. (PROFISSIONAL)	UNI	04
90.	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA (ESCURECIMENTO AUTOMATICO), COM REGULAGEM 9 A 13 DIN.	UNID	03
91.	MASCARA DESCARTAVEL PFF2/N95 (EPI). SEM VÁLVULA. FEITO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. CAMADA HIDROFÍLICA INTERNA + CAMADA FILTRANTE + CAMADA HIDROFÓBICA. CORREIAS ELÁSTICAS PARA CADA ORELHA E CLIPE DE NARIZ AJUSTÁVEL. MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS.	UNI	500
92.	MOTO ESMERIL DE BANCADA - 6", 1/2 HP, 357W OU SUPERIOR.	UNI	03
93.	MOTOBOMBA ELETRICA 1CV SAIDA 3/4"	UNI	02
94.	NIVEL DE ALUMINIO, 12", COM 3 BOLHAS	UNI	04
95.	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO (LENTE ESCURA)	UNI	100
96.	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (LENTE TRANSPARENTE)	UNI	100
97.	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR (visor quadrado) ARMAÇÃO ÚNICA EM PVC, COM VENTILAÇÃO INDIRETA.	UNI	05
98.	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T - EMB. 500ML	FRASCO	100
99.	PÁ DE BICO N 03 REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250X305 MM, OLHO: 35MM DE DIÂMETRO, PESO: 0,9 A 1,10 KG.	UNI	40
100.	PÁ GALVANIZADA PARA LIXO, CABO LONGO	UNI	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

101.	PA QUADRADA N 04 REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA (70 CM NO MININO)	UNI	60
102.	PEDRA DE ESMERIL - DIMENSÕES: 6" X 1/2" X 5/8", TIPO RETO, APLICAÇÃO EM MOTO ESMERIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE REDUÇÃO DO FURO ¾	UNI	05
103.	PENEIRA PARA AREIA, ARO PLASTICO, 55CM OU MAIOR	UNI	10
104.	PERNEIRA DE PROTEÇÃO, MATERIAL SINTETICO, COM 3 TALAS, FECHAMENTO EM VELCRO	UNI	30
105.	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA, COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UNI	30
106.	PNEU MACIÇO (FLEXIVEL) PARA CARRINHO DE MÃO	UNI	50
107.	PNEU PARA CARRINHO 3,25 X 8" (COM CÂMARA)	UNI	50
108.	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 10	UNI	10
109.	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 12	UNI	10
110.	PONTEIRO SDS PLUS 250MM	UNI	10
111.	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR (TIPO PLUG) DE SILICONE	UNI	200
112.	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 500G - CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; CALÇO GUIA EM MADEIRA DE QUALIDADE; CORDÃO EM NYLON DE 1,8 METROS NO MÍNIMO.	UNI	05
113.	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS - EM POLIETILENO, 04 TIPOS DE BICOS, ALÇA PARA TRANSPORTE COM AJUSTE E TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO RÁPIDO, CAPACIDADE: 20LITROS. CONTENDO: ALAVANCA; BICO; CÂMARA DE COMPRESSÃO; GATILHO; LANÇA; MANGUEIRA; RESERVATÓRIO E TAMPA	UNI	04
114.	RASTELO VASSOURA REGULAVEL FABRICADA EM AÇO, 22 DENTES TIPO ARAME COM CABO DE MADEIRA.	UNI	120
115.	REBITADOR MANUAL, TIPO ALICATE, 4 BICOS, CORPO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO; CABO ERGONÔMICO; APLICAÇÕES EM REBITES ATÉ 4.8MM	UNI	03
116.	REGADOR PLASTICO GRANDE - CAPACIDADE 10 LITROS	UNI	30
117.	RÉGUA P/ PEDREIRO 2 MTS - ALUMINIO	UNI	08
118.	SACO PARA MUDAS 25 X 18 - QUILO	KG	50
119.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO , CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, CONFORME A NORMA ABNT 9191/08. OS SACOS DEVEM SER DA CLASSE I - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E DO TIPO E - DIMENSÕES PLANAS 75 X 105CM , PACOTE COM 100 UNIDADES - CAPACIDADE NOMINAL, MININO DE 100 LITROS/20KG . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM TER A ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS . • OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. • OS SACOS DE PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. APLICAÇÃO: LIMPEZA URBANA. AMPLA CONCORRÊNCIA	PACOTE	1.125



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

120.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, CONFORME A NORMA ABNT 9191/08. OS SACOS DEVEM SER DA CLASSE I - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E DO TIPO E - DIMENSÕES PLANAS 75 X 105CM, PACOTE COM 100 UNIDADES - CAPACIDADE NOMINAL, MINIMO DE 100 LITROS/20KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM TER A ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS. • OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. • OS SACOS DE PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. APLICAÇÃO: LIMPEZA URBANA. RESERVA DE COTA	PACOTE	375
121.	SERRA MARMORE 1400W OU SUPERIOR, 110V	UNI	02
122.	SERROTE PROFISSIONAL, 22", LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO	UNI	03
123.	TALHADEIRA DE AÇO LISO 12"	UNI	10
124.	TALHADEIRA SDS/PLUS 20 X 250MM	UNI	05
125.	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30" - MANDÍBULA DE AÇO DE ALTA DUREZA COM RANHURAS DE CORTE NA DIAGONAL; ALÇAS DE AÇO TUBULAR; CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO.	UNI	02
126.	TESOURA DE PODA PARA GRAMA E CERCA VIVA, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, DE 12" E CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO	UNI	20
127.	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL PARA GALHOS - 8 POLEGADAS - LÂMINA EM AÇO, CABO ANATOMICO, TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA - TIPO SUIÇA	UNI	10
128.	TORNO (MORSA) DE BANCADA, Nº 05, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA.	UNI	02
129.	TORQUÊS ARMADOR 14" - EM AÇO CARBONO ESPECIAL (TEMPERADO, FORJADO).	UNI	03
130.	TRENA DE AÇO 10M X 25MM, EMBORRACHADA, COM TRAVA.	UNI	09
131.	TRENA DE AÇO 05M X 25MM, EMBORRACHADA, COM TRAVA.	UNI	08
132.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 20 METROS, CAIXA ABERTA - CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FITA EM FIBRA DE VIDRO. COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E PONTA PARA FIXAÇÃO NO SOLO.	UNI	03
133.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS, CAIXA ABERTA - CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FITA EM FIBRA DE VIDRO. COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E PONTA PARA FIXAÇÃO NO SOLO.	UNI	04
134.	TRENA LASER 20M (MEDIDOR DE DISTANCIA) - MEDIÇÃO CONTÍNUA; AJUSTE AUTOMÁTICO NO VISOR; 1 BOTÃO DE COMANDO; DISPLAY ILUMINADO; TROCA DE UNIDADE DE MEDIDA.	UNI	05
135.	TRIMCUT C 42-2 (CABEÇOTE DE CORTE) - APLICAÇÃO: FS160 / FS220 / FS290 / FS300 / FS350 / FS380 / FS460	UNI	30
136.	TUBO DE GRAXA PARA ROÇADEIRA - 80G	UNI	60
137.	VASSOURA GARI PET - MATERIAL CERDAS: PET (RECICLADO), MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,50 M	UNI	500
138.	MOTO-PODA COM LUVA GIRATÓRIA DE APERTO PARA RÁPIDO AJUSTE DO COMPRIMENTO DA HASTE TELESCÓPICA ENTRE 270CM E 390CM DE ALCANCE. CILINDRADAS ACIMA DE 36. POTÊNCIA ACIMA DE 1.4 KW. CAVALOS ACIMA DE 1.9CV. PESO ACIMA DE 7KG.	UNI	03



6. QUANTO À QUANTIDADE SOLICITADA

6.1 A quantidade informada neste Termo de Referência será suficiente para atender esta Prefeitura, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos demandados e empenhados em exercícios anteriores. O histórico recente deste procedimento licitatório baseia-se no Processo Licitatório nº 070/2021, Pregão Eletrônico nº 040/2021.

7. CRITÉRIO DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues, em perfeito estado, ser de primeira qualidade e primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados no todo ou em parte. As quantidades dos materiais são estimadas para o período de 12 (doze) meses, podendo ou não serem adquiridos em sua totalidade.

7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3. O licitante vencedor obriga-se a entregar os materiais, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora-MG com o direito de rejeitar a entrega.

7.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Prefeitura Municipal de Pirapora.

7.5. O objeto deste Registro de Preços, será fornecido em remessa parcelada. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, de acordo com a necessidade da Administração, mediante a expedição de ordem de fornecimento, ocasião em que as quantidades a serem adquiridas serão quantificadas. A ordem de fornecimento será cedida pelas Secretarias solicitantes, através da Gerência de Suprimentos.

7.6. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. Os produtos fornecidos serão submetidos à verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, às custas da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação do termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:



- i. A entrega do objeto deverá ocorrer com base na ORDEM DE COMPRA, quantidade e qualidade. Caso não esteja de acordo com as normas, o objeto não será atestado e devolvido o comprovante de execução não assinado.
- ii. As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme a ORDEM DE COMPRA. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será comunicado e a nota fiscal será devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do(a) contratado(a).
- iii. O não cumprimento das entregas nos dias e locais determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- iv. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados de um comprovante de recibo, juntamente com cópia da Ordem de Fornecimento (sendo uma via para o fornecedor e uma para o receptor), devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade especificada.

Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS E HORARIOS DE FUNCIONAMENTO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Pátio de Obras	Rua Montes Claros, 1334, Cinquentenário. 3740-6130.	Segunda a sexta-feira, de 08:00 hs às 12:00h e 14:00 hs às 18:00 hs

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2 No preço unitário do material, já deverá estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos, além das despesas com a entrega.

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, indicam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com a alimentação, transporte, impostos e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, ocorrerão por conta da contratada.

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A equipe de gestão e fiscalização dos contratos oriundos da Ata de Registro de preços será formada pelos seguintes servidores:

13.2.1. Equipe de gestão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Ademar Alecrim de Oliveira	Secretária municipal	INFRAESTRUTURA



- Matrícula 15.041		
Luis Gustavo Faria Diniz – Matricula:15033	Diretor de Contratos	SEMADF

13.2.2. Equipe de fiscalização:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Paulo Roberto Gomes Pereira	Analista Administrativo II	INFRAESTRUTURA
Gleberson Barbosa Nascimento – matrícula n° 14.754	Técnico de Edificações	INFRAESTRUTURA
Itamar Soares da Silva - Matrícula 1327	Oficial Serviços Públicos III	INFRAESTRUTURA

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado



$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Não cabe reajuste, repactuação em relação à Ata de Registro de Preços.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

16.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.6. Cometer fraude fiscal;

17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos



para a Contratante;

17.9. Multa moratória de 3% (3 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

17.10. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.16. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.1. A estimativa de preços será definida conforme pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Suprimentos desta Prefeitura, sendo publicada como anexo do edital.

18.2. Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (conforme art. 7º, §2º do Decreto 7892/2013).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo, podendo cancelar o contrato nos termos dos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

19.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.

Pirapora (MG), 31 de março de 2023.

Gislayne Shirley Oliveira Jorge
Analista Administrativo II



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
(Processo Licitatório nº054/2023)**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Contabancária:

N.º da agência:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RG



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **Município de Pirapora-MG** com sede na Rua Antônio Nascimento, 274, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.463.0001/21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Alexandro Costa César** – CPF 028.435.306-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, publicada processo licitatório n.º 054/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 24/11/2021 e no Decreto Municipal n.º 138/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I do edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	U.N	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Considerando o disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 138/2021, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, uma vez que não possui estrutura administrativa necessária ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”⁸

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o município de Pirapora/MG a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

5.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Contratos negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.4 O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

5.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

5.6 Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

⁸Disponível em: <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=5f4139cef088027c6de53aa80c020c7d>.



5.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Administração procederá à revogação da presente Ata de Registro de Preços.

5.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida à Diretoria de Contratos, no horário de 12:00 às 17:00horas.

5.9 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f) por razões de interesse público.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de referência, anexo I do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 138/2021).

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

7.2 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §1º do Decreto Municipal nº 138/2021.

8.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 138/2021, e demais normas aplicáveis.

8.4 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPFNº:

CPFNº:



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DE SRP FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E A EMPRESA

O Município de Pirapora, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandro Costa César** – CPF 028.435.306-01, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 138, de 24 de novembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 054/2023– Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**

1.2 Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Discriminação do objeto:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	U.N	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

2 CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$.....(...).



3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pirapora/MG, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como



ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE



pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os materiais deverão ser entregues, em perfeito estado, ser de primeira qualidade e primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados no todo ou em parte. As quantidades dos materiais são estimadas para o período de 12 (doze) meses, podendo ou não serem adquiridos em sua totalidade.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. O licitante vencedor obriga-se a entregar os materiais, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora-MG com o direito de rejeitar a entrega.

8.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Prefeitura Municipal de Pirapora.

8.5. O objeto deste Registro de Preços, será fornecido em remessa parcelada. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, de acordo com a necessidade da Administração, mediante a expedição de ordem de fornecimento, ocasião em que as quantidades a serem adquiridas serão quantificadas. A ordem de fornecimento será cedida pelas Secretarias solicitantes, através da Gerência de Suprimentos.

8.6. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. Os produtos fornecidos serão submetidos à verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.7. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, às custas da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação do termo circunstanciado.

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- i. A entrega do objeto deverá ocorrer com base na ORDEM DE COMPRA, quantidade e qualidade. Caso não esteja de acordo com as normas, o objeto não será atestado e devolvido o comprovante de execução não assinado.
- ii. As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme a ORDEM DE COMPRA. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será comunicado e a nota fiscal será devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do(a) contratado(a).
- iii. O não cumprimento das entregas nos dias e locais determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- iv. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados de um comprovante de recibo, juntamente com cópia da Ordem de Fornecimento (sendo uma via para o fornecedor e uma para o recebedor), devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade especificada.

Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS E HORARIOS DE FUNCIONAMENTO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Pátio de Obras	Rua Montes Claros, 1334, Cinquentenário. 3740-6130.	Segunda a sexta-feira, de 08:00 hs às 12:00h e 14:00 hs às 18:00 hs

9 CLAÚSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conforme Estudo Técnico Preliminar**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A equipe de gestão e fiscalização dos contratos oriundos da ata de registro de preços será formada pelos seguintes servidores.

9.1.2 Equipe de Gestão

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Ademar Alecrim de Oliveira – Matrícula 15.041	Secretária municipal	INFRAESTRUTURA



9.1.3 Gestão Administrativa:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Luis Gustavo Faria Diniz Matricula: 15033	Diretor de Contratos	SEMADF

9.1.4 Equipe de Fiscalização

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Paulo Roberto Gomes Pereira	Analista Administrativo II	INFRAESTRUTURA
Gleberson Barbosa Nascimento – matrícula nº 14.754	Técnico de Edificações	INFRAESTRUTURA
Itamar Soares da Silva - Matrícula 1327	Oficial Serviços Públicos III	INFRAESTRUTURA

9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2 No preço unitário do material, já deverá estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos, além das despesas com a entrega.

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, indicam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos



com a alimentação, transporte, impostos e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, ocorrerão por conta da contratada.

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 No preço unitário do material, já deverá estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos, além das despesas com a entrega.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, indicam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com a alimentação, transporte, impostos e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, ocorrerão por conta da contratada.

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

D) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o



descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

12.4 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.7 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

12.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.



12.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Pirapora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
(Processo Licitatório nº054/2022)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº__e do CPF nº_____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VI – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2022****(Processo Licitatório nº052/2022)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS MANUAIS E EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	VALOR UNIT	QUANT. TOTAL	UNID. DE MEDIDA	TOTAL
1.	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA COM HASTE, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE EM HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$54,87	10	UNI	R\$548,70
2.	ALAVANCA MACIÇA, DE FERRO FORJADO; MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 1 1/4", PONTAS TIPO FENDA E PONTEIRO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$187,53	10	UNI	R\$1.875,30
3.	ALICATE AMPERIMETRO PROFISSIONAL, MEDIÇÃO ATÉ 1000AC; VISOR NA BASE; ALERTA DE PRESENÇA DE TENSÃO EM TODAS AS FUNÇÕES; GARRAS ESTREITAS COM GANCHO NA PONTA; TRUE RMS; MÁX/MIN; PICO MÁX/MÍN (1MS); TESTE DE CONTINUIDADE SONORO; AUTO-DESLIGAMENTO CONFIGURÁVEL; RETENÇÃO DE LEITURA (HOLD); INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; INCLUI PONTAS DE PROVA, GARRA JACARÉ E BOLSA. CAT IV 600V CERTIFICADA PELO UL; CAT III 1000V CERTIFICADA PELO UL EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$318,50	03	UNI	R\$955,50
4.	ALICATE BOMBA D'ÁGUA DE 10", LARGURA 65MM, ALTURA 22 MM, PESO 390 G, VISE GRIPE, COM BOTÃO DE AJUSTE RÁPIDO COM MOLA NO EIXO. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$87,07	02	UNI	R\$174,14
5.	ALICATE DE BICO COM REVESTIMENTO ISOLADO. POSSUI EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS, ERGONÔMICA, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. CONTA COM ACABAMENTO NIQUELADO,	R\$204,22	03	UNI	R\$612,66



	CROMADO, CROMADO E POLIDO. PRODUZIDA POR IMERSÃO, PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CONFORME NORMA EN 60900 / IEC 60900, SUBMETIDA À ENSAIOS DE: IMPACTO, TENSÃO ELETRICA, ADERÊNCIA, INFLAMABILIDADE E PRESSÃO/PENETRAÇÃO. POSSUI DUPLA CAMADA EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA				
6.	ALICATE DE CORTE PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO ISOLADO. DUPLA CAMADA EMPUNHADURA EM POLIMERO ANTI-CHAMAS, ERGONÔMICA, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDAS. ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO E POLIDO. ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CONFORME NORMA EN 60900 / IEC 60900, RESISTENTE À: IMPACTO, TENSÃO ELETRICA, INFLAMABILIDADE. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$225,65	04	UNI	R\$902,60
7.	ALICATE DE PRESSÃO • FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR • USO PROFISSIONAL • GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA • INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - MEDIDA TOTAL: 10" (224 MM) - ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM) - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO: NIQUELADO/CROMADO. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$69,97	03	UNI	R\$209,91
8.	ALICATE UNIVERSAL 8", FABRICADO EM AÇO CROMO – VANÁDIO, CABO ISOLADO 1000V, ANTIDSLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS. ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO. ARESTA DE CORTE AMPLA GAMA DE CABOS, CORTA FIOS E MALHAS DE COBRE, DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10MM² SEM ISOLAÇÃO, BICO COM RANHURAS CRUZADAS. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$79,21	10	UNI	R\$792,10
9.	ARCO DE SERRA 12", COMPLETO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$59,06	06	UNI	R\$354,36
10.	AVENTAL DE RASPA DE COURO SEM MANGA EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$57,61	50	UNI	R\$2.880,50
11.	BOMBA MANUAL PARA GRAXA - RESERVATORIO DE 7KG EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$191,66	02	UNI	R\$383,32
12.	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 900; 450W; 220V	R\$637,89	02	UNI	R\$1.275,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA				
13.	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$51,31	40	PARES	R\$2.052,40
14.	BOTINA DE COURO NOBUK (ELETRICISTA) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$156,24	20	PARES	R\$3.124,80
15.	BOTINA DE COURO SEM BIQUEIRA COM CADARÇO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$77,98	500	PARES	R\$38.990,00
16.	BOTINA DE COURO SEM BIQUEIRA SEM CADARÇO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$62,41	500	PARES	R\$31.205,00
17.	BROCA SDS PLUS 10 X 160 EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$17,21	10	UNI	R\$172,10
18.	CABO DE MADEIRA ROLIÇA PARA ENXADA DE OLHO DE 38MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO 1,50 M. DIAMETRO ENTRE 38 A 40 MM EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$12,72	200	UNI	R\$2.544,00
19.	CABO DE MADEIRA OVAL PARA PICARETA DE OLHO OVAL DE 70 X 45 MM DE DIAMETRO E 90 CM DE COMPRIMENTO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$39,98	30	UNI	R\$1.199,40
20.	CADEADO 30MM EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$19,09	100	UNI	R\$1.909,00
21.	CADEADO 35MM EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$22,96	100	UNI	R\$2.296,00
22.	CADEADO 50MM EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$49,73	70	UNI	R\$3.481,10
23.	CAIXA DE FERRAMENTA Nº9 COM 5 GAVETAS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$180,73	05	UNI	R\$903,65
24.	CAMARA DE AR PARA CARRINHO 3,25 X 8" EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$28,24	80	UNI	R\$2.259,20
25.	CAPA CHUVA PLASTICA TIPO MORCEGO TAMANHO GG EXTRA EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$30,53	50	UNI	R\$1.526,50
26.	CARRINHO DE MÃO EM CHAPA #18, CAÇAMBA METÁLICA QUADRANGULAR REFORÇADA, BRAÇO METÁLICO, COM PNEU MACIÇO DE 3" DE LARGURA. FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT 16269. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$343,83	50	UNI	R\$17.191,50
27.	CARRO / CARRINHO PARA COLETA DE LIXO (CARRINHO PARA GARI) FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CHAPA REFORÇADA DE 1,5MM. CAPACIDADE PARA 120 LITROS. EQUIPADO COM PNEUS MACIÇOS. MEDIDAS APROX.: 60X110CM (LXA); PESO: 28KG DESVIO DE 2 KG PARA MAIS OU PARA MENOS; CAPACIDADE DE CARGA: 120 LITROS; PINTURA: EPÓXI;	R\$806,56	50	UNID	R\$40.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA				
28.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$146,20	10	UNI	R\$1.462,00
29.	CHAVE DE FENDA - 1/4 X 6 - AÇO CROMO-VANÁDIO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$13,97	10	UNI	R\$139,70
30.	CHAVE DE FENDA - 3/16 X 6 - AÇO CROMO-VANÁDIO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$12,33	10	UNI	R\$123,30
31.	CHAVE DE FENDA - 3/8 X 6 - AÇO CROMO-VANÁDIO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$21,69	10	UNI	R\$216,90
32.	CHAVE DE GRIFO 14" - AÇO CARBONO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$127,20	05	UNI	R\$636,00
33.	CHAVE DE GRIFO 24" - AÇO CARBONO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$276,96	03	UNI	R\$830,88
34.	CHAVE INGLESA 12" - AÇO CARBONO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$79,48	03	UNI	R\$238,44
35.	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6 - AÇO CROMO-VANÁDIO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$15,04	06	UNI	R\$90,24
36.	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$101,58	30	UNI	R\$3.047,40
37.	CINTO DUPLO PROFISSIONAL PARA ROÇADEIRA (CINTO COLETE) - ACOLCHOADO, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS MODELO TIPO STIHL EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$143,37	40	UNI	R\$5.734,80
38.	COLHER DE PEDREIRO Nº 8". EM AÇO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, CANTO REDONDO, CABO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADO. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$21,16	10	UNI	R\$211,60
39.	COMPRESSOR AR BIVOLT 2HP - 25LTS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$1.464,53	02	UNI	R\$2.929,06
40.	CONE EMBORRACHADO PARA SINALIZAÇÃO DE 75 CM EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$114,80	40	UNI	R\$4.592,00
41.	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$107,72	05	UNI	R\$538,60
42.	CORRENTE PARA MOTOPODA 36RM RAPID MICRO. AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$154,02	450	UNI	R\$69.309,00
43.	CORRENTE PARA MOTOPODA 36RM RAPID MICRO. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$154,02	150	UNI	R\$23.103,00
44.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 61PMM3 PICCO MINI EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$192,80	220	UNI	R\$42.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

45.	ELETRODO PARA SOLDA DE 2,5 MM (PACOTE DE 1 KILO) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$30,94	60	KG	R\$1.856,40
46.	ELETRODO PARA SOLDA DE 3,25MM (PACOTE DE 1 KILO) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$31,38	60	KG	R\$1.882,80
47.	ELETRODO PARA SOLDA DE 4,00MM (PACOTE DE 1 KILO) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$30,31	20	KG	R\$606,20
48.	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS; REFORÇADA; COM CABO DE MADEIRA DE 1,45M APROXIM. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$68,53	150	UNI	R\$10.279,50
49.	ENXADÃO LARGO REFORÇADO 3.0 EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$63,68	30	UNI	R\$1.910,40
50.	ESCADA ALUMINIO DUPLA 05 DEGRAUS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$604,88	03	UNI	R\$1.814,64
51.	ESCADA ALUMINIO DUPLA 07 DEGRAUS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$700,78	03	UNI	R\$2.102,34
52.	ESCADA ALUMINIO DUPLA 11 DEGRAUS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$1.138,54	05	UNI	R\$5.692,70
53.	ESMERILHADEIRA 7" - 2200 WATS 127V (PROFISSIONAL) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$886,01	02	UNI	R\$1.772,02
54.	ESMERILHADEIRA 4 1/2" - 900 WATS 127V (PROFISSIONAL) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$495,56	01	UNI	R\$495,56
55.	FACÃO MATO 18" EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$30,38	30	UNI	R\$911,40
56.	FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA (3MM) - BOBINA (ROLO) DE 200 METROS (2KG) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$269,19	30	ROLO	R\$8.075,70
57.	FITA ZEBRADA - ROLO COM 100 MTS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$29,22	80	UNI	R\$2.337,60
58.	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA, MÍNIMO DE 100CM EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$55,08	30	UNI	R\$1.652,40
59.	FURADEIRA 1/2" (PROFISSIONAL) - 127VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.050 WATTS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$1.405,56	04	UNI	R\$5.622,24
60.	GARFO FORCADO DE AÇO GALVANIZADO - 16 DENTES, COM CABO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$199,66	10	UNI	R\$1.996,60
61.	GARRAFÃO TÉRMICO - 3 LITROS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$43,60	30	UNI	R\$1.308,00
62.	GARRAFÃO TÉRMICO - 5 LITROS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$50,33	30	UNI	R\$1.509,90
63.	JOGO BROCAS PARA METAIS, 1 À 13MM - 25 PEÇAS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$204,31	04	UNI	R\$817,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

64.	JOGO DE BROCAS DE VIDEA PARA CONCRETO, 3 À 10MM – 8 PEÇAS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$65,21	02	UNI	R\$130,42
65.	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA, 1 À 13MM – 25 PEÇAS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$344,71	03	UNI	R\$1.034,13
66.	JOGO DE CHAVE COMBINADA, 6 A 32MM - PROFISSIONAL – 15 PEÇAS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$441,86	02	UNI	R\$883,72
67.	JOGO DE CHAVE FIXA, 6 A 32MM PROFISSIONAL – 12 PEÇAS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$366,06	02	UNI	R\$732,12
68.	LAMINA DE SERRA MANUAL 12 POL. / 18 DENTES EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$13,29	100	UNI	R\$1.329,00
69.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$2,96	30	UNI	R\$88,80
70.	LIMA CHATA PARA ENXADA 8” EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$30,10	80	UNI	R\$2.408,00
71.	LIMA REDONDA 4MM EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$10,48	50	UNI	R\$524,00
72.	LIMA- MOTOSERRA 5,5MM EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$11,38	20	UNI	R\$227,60
73.	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO - 0,8MM X 100M EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$11,01	10	UNI	R\$110,10
74.	LONA DE POLIETILENO, AZUL, 6M X 4M, 100 MICRAS OU SUPERIOR EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$228,72	10	UNI	R\$2.287,20
75.	LONA PLÁSTICA PRETA 8MX100M EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$403,54	02	ROLO	R\$807,08
76.	LUVA DE RASPA CANO CURTO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$15,03	300	PARES	R\$4.509,00
77.	LUVA DE RASPA EM COURO CANO LONGO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$19,40	20	PARES	R\$388,00
78.	LUVA DE VAQUETA EM COURO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$27,89	150	PARES	R\$4.183,50
79.	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA-LATEX EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$17,23	300	PARES	R\$5.169,00
80.	MACHADO DE 3,5 LB, COM CABO DE MADEIRA EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$104,49	03	UNI	R\$313,47
81.	MANGUEIRA COM TRAMA DE LONA – PARA JARDIM 3/4 EMBORRACHADA (FLEXIVEL) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$17,90	400	MTS	R\$7.160,00
82.	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL TRANSPARENTE 5/16” EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$1,96	100	MTS	R\$196,00
83.	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2MM, EMBORRACHADA (FLEXIVEL) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$4,45	100	MTS	R\$445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

84.	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA ACIMA DE 200 AMPERES, BIFASICA EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$2.697,06	02	UNI	R\$5.394,12
85.	MAQUINA MULTIPROCESSO, TIG E ELETRODO INOX, FERRO FUNDIDO, 6013 E 7018 ATÉ 4,00MM COM 100% DE CICLO DE TRABALHO COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO TIPO BOLSA PORTÁTIL EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$2.310,09	01	UNI	R\$2.310,09
86.	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$66,82	04	UNI	R\$267,28
87.	MARRETA DE 2 KG COM CABO DE MADEIRA EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$110,02	04	UNI	R\$440,08
88.	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$187,38	03	UNI	R\$562,14
89.	MARTELO DE UNHA DE 27MM. (PROFISSIONAL) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$66,68	04	UNI	R\$266,72
90.	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA (ESCURECIMENTO AUTOMATICO), COM REGULAGEM 9 A 13 DIN. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$233,20	03	UNID	R\$699,60
91.	MASCARA DESCARTAVEL PFF2/N95 (EPI). SEM VÁLVULA. FEITO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. CAMADA HIDROFÍLICA INTERNA + CAMADA FILTRANTE + CAMADA HIDROFÓBICA. CORREIAS ELÁSTICAS PARA CADA ORELHA E CLIPE DE NARIZ AJUSTÁVEL. MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$6,36	500	UNI	R\$3.180,00
92.	MOTO ESMERIL DE BANCADA - 6", 1/2 HP, 357W OU SUPERIOR. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$467,27	03	UNI	R\$1.401,81
93.	MOTOBOMBA ELETRICA 1CV SAIDA 3/4" EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$1.571,73	02	UNI	R\$3.143,46
94.	NIVEL DE ALUMINIO, 12", COM 3 BOLHAS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$54,73	04	UNI	R\$218,92
95.	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO (LENTE ESCURA) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$17,08	100	UNI	R\$1.708,00
96.	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (LENTE TRANSPARENTE) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$4,43	100	UNI	R\$443,00
97.	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR (visor quadrado) ARMAÇÃO ÚNICA EM PVC, COM VENTILAÇÃO INDIRETA. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$71,18	05	UNI	R\$355,90
98.	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T - EMB. 500ML	R\$50,51	100	FRASCO	R\$5.051,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA				
99.	PÁ DE BICO N 03 REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250X305 MM, OLHO: 35MM DE DIÂMETRO, PESO: 0,9 A 1,10 KG. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$57,58	40	UNI	R\$2.303,20
100	PÁ GALVANIZADA PARA LIXO, CABO LONGO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$19,19	200	UNI	R\$3.838,00
101	PA QUADRADA N 04 REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA (70 CM NO MINIMO) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$42,40	60	UNI	R\$2.544,00
102	PEDRA DE ESMERIL - DIMENSÕES: 6" X 1/2" X 5/8", TIPO RETO, APLICAÇÃO EM MOTO ESMERIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE REDUÇÃO DO FURO 3/4 EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$55,25	05	UNI	R\$276,25
103	PENEIRA PARA AREIA, ARO PLASTICO, 55CM OU MAIOR EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$29,82	10	UNI	R\$298,20
104	PERNEIRA DE PROTEÇÃO, MATERIAL SINTETICO, COM 3 TALAS, FECHAMENTO EM VELCRO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$32,24	30	UNI	R\$967,20
105	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA, COM CABO DE MADEIRA 90 CM EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$100,92	30	UNI	R\$3.027,60
106	PNEU MACIÇO (FLEXIVEL) PARA CARRINHO DE MÃO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$142,04	50	UNI	R\$7.102,00
107	PNEU PARA CARRINHO 3,25 X 8" (COM CÂMARA) EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$132,56	50	UNI	R\$6.628,00
108	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 10 EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$36,42	10	UNI	R\$364,20
109	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 12 EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$31,52	10	UNI	R\$315,20
110	PONTEIRO SDS PLUS 250MM EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$35,00	10	UNI	R\$350,00
111	PROTECTOR AUDITIVO AURICULAR (TIPO PLUG) DE SILICONE EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$4,10	200	UNI	R\$820,00
112	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 500G - CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; CALÇO GUIA EM MADEIRA DE QUALIDADE; CORDÃO EM NYLON DE 1,8 METROS NO MÍNIMO. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$35,10	05	UNI	R\$175,50
113	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS - EM POLIETILENO, 04 TIPOS DE BICOS, ALÇA PARA TRANSPORTE COM AJUSTE E TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO RÁPIDO, CAPACIDADE:	R\$265,54	04	UNI	R\$1.062,16



	20LITROS. CONTENDO: ALAVANCA; BICO; CÂMARA DE COMPRESSÃO; GATILHO; LANÇA; MANGUEIRA; RESERVATÓRIO E TAMPA. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA				
114	RASTELO VASSOURA REGULAVEL FABRICADA EM AÇO, 22 DENTES TIPO ARAME COM CABO DE MADEIRA. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$43,94	120	UNI	R\$5.272,80
115	REBITADOR MANUAL, TIPO ALICATE, 4 BICOS, CORPO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO; CABO ERGONÔMICO; APLICAÇÕES EM REBITES ATÉ 4.8MM EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$100,84	03	UNI	R\$302,52
116	REGADOR PLASTICO GRANDE - CAPACIDADE 10 LITROS EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$34,55	30	UNI	R\$1.036,50
117	RÉGUA P/ PEDREIRO 2 MTS - ALUMINIO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$98,87	08	UNI	R\$790,96
118	SACO PARA MUDAS 25 X 18 - QUILO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$35,02	50	KG	R\$1.751,00
119	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, CONFORME A NORMA ABNT 9191/08. OS SACOS DEVEM SER DA CLASSE I - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E DO TIPO E - DIMENSÕES PLANAS 75 X 105CM, PACOTE COM 100 UNIDADES - CAPACIDADE NOMINAL, MINIMO DE 100 LITROS/20KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM TER A ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS. • OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. • OS SACOS DE PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. APLICAÇÃO: LIMPEZA URBANA. AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$87,21	1.125	PACOTE	R\$98.111,25
120	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, CONFORME A NORMA ABNT	R\$87,21	375	PACOTE	R\$32.703,75



	<p>9191/08. OS SACOS DEVEM SER DA CLASSE I – PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E DO TIPO E – DIMENSÕES PLANAS 75 X 105CM, PACOTE COM 100 UNIDADES – CAPACIDADE NOMINAL, MINIMO DE 100 LITROS/20KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM TER A ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS. • OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. • OS SACOS DE PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO.</p> <p>APLICAÇÃO: LIMPEZA URBANA.</p> <p>RESERVA DE COTA</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA</p>				
121	SERRA MARMORE 1400W OU SUPERIOR, 110V EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$456,69	02	UNI	R\$913,38
122	SERROTE PROFISSIONAL, 22", LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$64,98	03	UNI	R\$194,94
123	TALHADEIRA DE AÇO LISO 12" EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$28,00	10	UNI	R\$280,00
124	TALHADEIRA SDS/PLUS 20 X 250MM EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$23,41	05	UNI	R\$117,05
125	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30" - MANDÍBULA DE AÇO DE ALTA DUREZA COM RANHURAS DE CORTE NA DIAGONAL; ALÇAS DE AÇO TUBULAR; CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$379,66	02	UNI	R\$759,32
126	TESOURA DE PODA PARA GRAMA E CERCA VIVA, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, DE 12" E CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$87,72	20	UNI	R\$1.754,40
127	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL PARA GALHOS - 8 POLEGADAS - LÂMINA EM AÇO, CABO ANATOMICO, TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA - TIPO SUIÇA EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$29,56	10	UNI	R\$295,60
128	TORNO (MORSA) DE BANCADA, Nº 05, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA	R\$339,51	02	UNI	R\$679,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	TEXTURIZADA. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA				
129	TORQUÊS ARMADOR 14” – EM AÇO CARBONO ESPECIAL (TEMPERADO, FORJADO). EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$60,47	03	UNI	R\$181,41
130	TRENA DE AÇO 10M X 25MM, EMBORRACHADA, COM TRAVA. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$56,42	09	UNI	R\$507,78
131	TRENA DE AÇO 05M X 25MM, EMBORRACHADA, COM TRAVA. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$29,54	08	UNI	R\$236,32
132	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 20 METROS, CAIXA ABERTA – CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FITA EM FIBRA DE VIDRO. COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E PONTA PARA FIXAÇÃO NO SOLO. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$47,94	03	UNI	R\$143,82
133	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS, CAIXA ABERTA - CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FITA EM FIBRA DE VIDRO. COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E PONTA PARA FIXAÇÃO NO SOLO. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$95,10	04	UNI	R\$380,40
134	TRENA LASER 20M (MEDIDOR DE DISTANCIA) - MEDIÇÃO CONTÍNUA; AJUSTE AUTOMÁTICO NO VISOR; 1 BOTÃO DE COMANDO; DISPLAY ILUMINADO; TROCA DE UNIDADE DE MEDIDA. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$382,28	05	UNI	R\$1.911,40
135	TRIMCUT C 42-2 (CABEÇOTE DE CORTE) - APLICAÇÃO: FS160 / FS220 / FS290 / FS300 / FS350 / FS380 / FS460 EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$139,31	30	UNI	R\$4.179,30
136	TUBO DE GRAXA PARA ROÇADEIRA - 80G EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$30,59	60	UNI	R\$1.835,40
137	VASSOURA GARI PET - MATERIAL CERDAS: PET (RECICLADO), MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,50 M EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$28,87	500	UNI	R\$14.435,00
138	MOTO-PODA COM LUVAS GIRATÓRIAS DE APERTO PARA RÁPIDO AJUSTE DO COMPRIMENTO DA HASTE TELESCÓPICA ENTRE 270CM E 390CM DE ALCANCE. CILINDRADAS ACIMA DE 36. POTÊNCIA ACIMA DE 1.4 KW. CAVALOS ACIMA DE 1.9CV. PESO ACIMA DE 7KG. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADA	R\$4.390,86	03	UNI	R\$13.172,58
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 638.795,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br